



PREVIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO



Prefeitura municipal de
Montividiu
Compromisso com o futuro.

PORTARIA N.º 010/2023

MONTIVIDIU, 01 DE MARÇO DE 2023.

Nº da ordem: 010/2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 01/03/2023
Wesson Cabral de Souza
Responsável

*"Concede Aposentadoria por Idade à servidora **MARTA RODRIGUES CRUVINEL**, e dá outras disposições".*

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23 da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Idade à Sra. **MARTA RODRIGUES CRUVINEL**, CPF nº 956.011.631-20 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Merendeira, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base (salário-base+quinquênio)	R\$ 1.780,80
Média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição	R\$ 1.501,34
Valor do provento proporcional (23,11/30*1.501,34)	R\$ 1.156,53
Complemento Constitucional	R\$ 145,47
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.302,00


Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 23 da Lei Municipal nº 813/2007, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal, ou seja, pelo critério da preservação do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Montividiu, conforme a Lei nº 813/2007, de 25 de maio de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREVIM, AO 1º DE MARÇO DE 2023.


Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm